



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 16.618 , DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Prorroga a vigência do mandato eletivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Coordenadoria de Previdência do RPPS/IPAM, nos termos do art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404/10, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto velho;

D E C R E T A:

Art. 1º Com a decretação de situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia através do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e pelo Município de Porto Velho através do Decreto o Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020 em conformidade com a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e Portaria nº 356 de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, em razão da pandemia do novo coronavírus (CONVID-19), fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e da Coordenadora de Previdência do IPAM, eleitos para o triênio 2017/2019, até a posse dos eleitos.

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM